PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.335, DE 03 DE JULHO DE 2007.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 03/07/2007

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) sobre o vencimento base.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput desse artigo aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 03 de julho de 2007.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Quésia Siney G. Lustosa
PROCURADORA INTERINA
Dec. 091-A/2006

Rua C, 352 – Cidade Nova Parauapebas – Pa
CEP.: 68515-000 Fone: 94 346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br